

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2026
PROCESSO N.º 281/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 76.105.600/0001-86, sediada à Praça Bento Munhoz da Rocha, nº. 30, no bairro Centro, na cidade de Campina Grande do Sul, no Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Carlos Assunção**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 1.949/2023 e demais regulamentos, por intermédio de um dos Agentes de Contratação designados pela **Portaria n.º 604/2026**, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de maio de 2026, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone: (41) 3162-7000 ou pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO
NATUREZA DO PROCEDIMENTO:	TRADICIONAL (CONTRATO)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO DO JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
FORMA DA APURAÇÃO:	GLOBAL
TIPO DO OBJETO:	COMPRAS E SERVIÇOS
LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:	Compras BR - https://comprasbr.com.br
DATA DA REALIZAÇÃO:	17/11/2026
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:	09:00 HORAS
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:	R\$ 899.215,70 (Oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e quinze reais e setenta centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2026, DENTRO DO PROJETO "LUZES DA CULTURA, MAGIA DO TURISMO", CONFORME O DESCRITIVO E QUANTITATIVO PREVISTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será realizado **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço: <https://comprasbr.com.br> – **Compras BR**.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 1.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. A sessão de julgamento eletrônica da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, iniciando-se na data e horário informados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Agente de Contratação, designado no sistema e nos autos do processo em epígrafe.

1.5. Qualquer cidadão poderá ter acesso ao edital da licitação e seus anexos, acompanhar eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento, acompanhar a sessão de julgamento da licitação, ter acesso a ata da sessão da licitação, quando finalizada e acessar demais documentos e informações pelo site da plataforma eletrônica **Compras BR**: <https://comprasbr.com.br>.

1.6. O edital da licitação e seus anexos, eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento, a ata da sessão da licitação, quando finalizada e demais documentos e informações, também poderão ser obtidos através do **Portal de Transparência do Município de Campina Grande do Sul** no site <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

1.7. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, demonstra-se técnica e economicamente viável e não possui a finalidade de restringir o caráter competitivo do certame. Pelo contrário, visa assegurar a gestão eficiente e segura da contratação, garantindo a uniformidade estética e funcional da decoração natalina em todo o município, bem como a efetividade na execução do projeto, de modo a atender plenamente às necessidades da Administração Pública.

1.8. Assim, o critério de julgamento **GLOBAL** foi adotado pelas seguintes razões:

I) Possibilidade de uma única empresa ser responsável pela **locação, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina**, o que assegura maior qualidade, agilidade e presteza na execução dos serviços, evitando descompassos e inconsistências visuais entre os pontos decorados.

II) A execução dos serviços demanda **padronização estética, técnica e operacional**, uma vez que as estruturas de iluminação e ornamentação precisam manter coerência visual e compatibilidade elétrica, o que não seria possível caso houvesse a fragmentação entre diferentes fornecedores.

III) A preservação da **integridade artística e visual do conjunto decorativo** é essencial, pois a utilização de materiais e estilos distintos poderia comprometer a harmonia do projeto e gerar impactos negativos na percepção da população e dos visitantes quanto à atratividade dos espaços públicos.

IV) A adoção do julgamento global permite o **estabelecimento de um padrão único de qualidade, segurança e eficiência**, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração, bem como a aplicação de garantias contratuais.

V) A contratação de forma unificada assegura **compatibilidade entre os elementos decorativos e os sistemas de iluminação utilizados**, evitando retrabalhos, falhas elétricas e desperdício de recursos públicos.

VI) Por fim, a execução integral por um único fornecedor possibilita a **otimização dos custos operacionais**, com economia de escala em transporte, montagem e manutenção, além de permitir um cronograma contínuo de execução, garantindo que todas as áreas sejam decoradas dentro do prazo estabelecido para o período natalino.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar do certame todos os interessados (AMPLA CONCORRÊNCIA)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.1.1. A licitante MEI/ME/EPP e grupos favorecidos deverão declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, a fim de se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.3. **Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item/grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.1.4. O licitante que participar da licitação e não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, poderá configurar fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação das penalidades criminais e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.1.5. Poderão participar da licitação empresas reunidas em consórcio, desde que atenda ao item 2.1., de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto, devendo ser observadas as seguintes exigências:

2.1.5.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.1.5.2. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

2.1.5.3. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

2.1.5.4. A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

2.1.5.5. Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.2. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br>.

2.2.1. O uso da senha de acesso na plataforma eletrônica **Compras BR** é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campina Grande do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica **Compras BR**, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas de preços, lances e documentos de habilitação.

2.2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

2.2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma eletrônica **Compras BR**, poderá ser esclarecida diretamente no site <https://comprasbr.com.br/> ou pelo telefone (67) 3303-2740.

2.3. Não poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.2. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo seu acompanhamento no Compras BR: <https://comprasbr.com.br/> e no Portal de Transparência da Prefeitura: www.campinagrandedosul.pr.gov.br, locais em que serão divulgadas as eventuais republicações, retificações de edital, respostas a questionamentos, impugnações ou quaisquer outras ocorrências.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DAS DECLARAÇÕES

3.1. O licitante deverá preencher, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento.

3.2. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campina Grande do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema **Compras BR** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.7. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário de abertura estabelecido.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração (chat) ou de sua desconexão.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar todas as declarações disponíveis no sistema **Compras BR**, sendo elas:

- **Declaro** que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- **Declaro** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** para fins do disposto no inciso VI do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

3.11. Ainda, no cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, o licitante **deverá** assinalar “**NÃO**” no caso em que tenha ultrapassado o limite de faturamento estabelecido em Lei ou

assinalar **"SIM"** no caso em que se declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do **tratamento favorecido às empresas enquadradas como ME/EPP**, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.11.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo **"NÃO"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote.

3.11.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"NÃO"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.13. A **falsidade de declaração prestada** objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, **caracterizará o crime** de que trata o art. 299 do **Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa.

3.14. O **licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento** da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal n.º 8.538/2015.

3.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo (art. 12 inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21).

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá preencher sua proposta inicial de preços no sistema **Compras BR**, informando em todos os campos disponíveis no sistema o valor unitário, valor total do item/grupo, valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da licitação, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.2. O licitante **poderá**, no momento do preenchimento de sua proposta, anexar antecipadamente os seus documentos de habilitação, os quais só poderão ser acessados após o término da fase competitiva da licitação e, caso seja declarado vencedor, terá também a possibilidade de apresentá-los no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, na fase de habilitação.

4.2. Ao preencher sua proposta no sistema eletrônico **Compras BR**, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do objeto estabelecido no Edital, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência - TR e seus anexos.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- 4.10. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso do público, após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no chat ou de sua desconexão.
- 4.12. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.
- 4.13. A proponente deverá indicar nos documentos de proposta e/ou na habilitação a serem apresentados, os meios de contato (**endereço, telefones, e-mail, whatsapp e etc.**) para comunicação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, por meio do sistema **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente e antecipadamente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema **Compras BR** disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (**Compras BR**), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será definido de forma individual por lote/item no sistema eletrônico Compras BR.**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a fase de lances será encerrada automaticamente.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico **Compras BR** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Caso haja desconexão do sistema **Compras BR** para o Agente de Contratação, a mesma analisará as circunstâncias como o tempo em que o sistema estará inoperante e demais condições operacionais e caso identifique que o andamento da sessão pública está sendo prejudicada, suspenderá a sessão de julgamento e comunicará aos licitantes participantes, quando for retomada a conexão, da nova data e horário de reabertura.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 5.16.2.2. Empresas brasileiras.
- 5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.16.3. Não sendo possível, ainda, a aplicação de todos os critérios de desempates acima, será realizado sorteio em sessão pública presencial entre os licitantes empatados a ser agendada pelo Agente de Contratação.
- 5.16.3.1. A sessão pública presencial do sorteio será gravada em áudio e vídeo e o link para acesso à gravação será informado na ata da sessão.
- 5.16.3.2. O Agente de Contratação conduzirá o sorteio com as seguintes sequências de procedimentos:
- I – os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;
 - II – antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;
 - III – os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;
 - IV – os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;
 - V – após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;
 - VI – os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;
 - VII – a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no link informando na ata da sessão do sorteio.
- 5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.17.2. A **negociação será realizada por meio do sistema (chat)**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes em campo próprio do sistema **Compras BR** (Valor Negociado).
- 5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. **O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.20. As ofertas são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.21. Após o encerramento da fase de lances e negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.21.1. O Pregoeiro solicitará, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação da **Proposta Ajustada**, a qual deverá observar rigorosamente os padrões estabelecidos no **Anexo I – Modelo de Proposta** e no **Anexo I.I – Especificações do Objeto** deste Edital.
- 5.21.1.1. Caso a proposta ajustada não siga o modelo do Anexo I.I a mesma deverá conter, de forma clara e detalhada, as informações referentes às **especificações técnicas, garantia, prazos e demais condições comerciais**.
- 5.21.2. Será concedido ao licitante vencedor **prazo de 60(sessenta) minutos**, podendo ser alargado, para a apresentação da proposta ajustada, cuja ausência ou inadequação poderá implicar na **desclassificação da proposta e na convocação do próximo licitante classificado, conforme o caso**.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO

- 6.1. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital.
- 6.2. Será verificado a existência de sanção que impeça a participação do licitante no certame ou a sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: i) **Tribunal de Contas da União – TCU** – no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica); ii) **Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR** - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar).
- 6.2.1. As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar **se restringem expressamente ao ente federativo que aplicou a penalidade** (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **abrange o âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos** (art. 156, IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. O Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Edital e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências (**cópias de Notas Fiscais, Notas de Empenho, Planilha de Composição de Custos e outros documentos hábeis**) para aferir a exequibilidade da proposta vencedora e/ou exigir que o licitante vencedor apresente **DECLARAÇÃO**, por meio do sistema eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br) ou por e-mail (licitacoes@pmcgs.pr.gov.br), declarando que:

- a) O custo do objeto ofertado não ultrapassa o valor da proposta final;
- b) Os custos de oportunidade são capazes de justificar o vulto da oferta;
- c) O valor final ofertado é exequível.

6.6. Para fins de análise da proposta vencedora quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá realizar diligências com a Secretaria Municipal requisitante.

6.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- 6.7.5. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.1.2. O Agente de Contratação concederá ao licitante vencedor o prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**, para apresentação dos seus documentos de habilitação e/ou complementação, podendo tal prazo ser alargado.

7.1.3. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio dos documentos de habilitação pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos arquivos para o e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, sendo os arquivos disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) para os demais licitantes interessados acessarem.

7.1.4. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

- a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;
- b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

7.1.5. Em caso de não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será **inabilitada** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, mantido pela Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2.1. Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

7.2.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

7.2.4. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data de sua apresentação.

7.2.5. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento, expedido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data de sua apresentação, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso.

7.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverão estar válidas na data de sua apresentação e ser da respectiva sede da pessoa jurídica, os seguintes documentos:

7.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA** consistirá em:

7.4.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do interessado, em data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias** da apresentação do pedido de credenciamento, se outro prazo não constar do documento.

7.4.1.1. **Emitir o documento no Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, por exemplo:** Empresas sediadas em Curitiba ou Região Metropolitana, solicitar a certidão no Ofício 1º Distribuidor de Curitiba no endereço eletrônico: <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/>.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, que comprove:

7.4.2.1. Possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação; ou **alternativamente**

7.4.2.2. Que a licitante apresente declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento de todos os índices contábeis conforme abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

$$\text{Fórmula: } LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Solvência Geral (ISG)** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

$$\text{Fórmula: } SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face

ao total de suas dívidas de curto prazo. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

$$\text{Fórmula: LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.4.2.3. O enquadramento, que no caso da Microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e no caso da Empresa de Pequeno Porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**. (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.4. No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, **limitar-se-ão ao último exercício** para apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis.

7.4.5. Em atendimento ao artigo 1.078 do Código Civil, ocorrendo a sessão de abertura dos documentos de habilitação a partir de **01 de maio**, as empresas que não optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão, obrigatoriamente, apresentar o Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.4.6. Em atendimento às Instruções Normativas da Receita Federal, as empresas que **optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD)**, deverão seguir a data limite definida pela IN vigente para entrega do Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.4.7. Além de assinalar todas as declarações disponíveis no sistema eletrônico de julgamento, o licitante deverá apresentar o **Anexo IV – Declaração Unificada**.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.5.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em características, ao objeto da presente licitação.

a) O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

b) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Agente de Contratação, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

7.5.2. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa participante, expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de sua sede**, dentro de seu prazo de validade. O visto perante o CREA-PR/CAU-PR será exigido exclusivamente da empresa vencedora no momento da assinatura do contrato.

7.5.3. **Declaração indicando Engenheiro Eletricista** que será o responsável técnico pela execução dos serviços licitados (**Anexo V**).

7.5.4. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do Engenheiro Eletricista responsável técnico, expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de sua sede**, dentro de seu prazo de validade, devendo a licitante vencedora apresentar o devido visto do profissional junto ao CREA-PR por ocasião da assinatura do contrato.

7.5.5. Apresentar **Certidão de Acervo Técnico – CAT do Engenheiro Elétrico responsável pelo serviço**, comprovando a execução de serviços de mesma natureza, com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.5.6. Comprovação de vínculo do profissional técnico indicado no Anexo V – Responsável Técnico, mediante a apresentação de:

a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS);

b) Contrato social do licitante, caso o profissional técnico esteja no quadro social;

c) Contrato de prestação de serviço; ou

d) Declaração de contratação futura do responsável técnico indicado, desde que acompanhada da anuência deste

7.5.7. Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, comprovando que a licitante, por intermédio do seu responsável legal, tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do **ANEXO VI (caso a empresa optar pela realização de visita técnica).**

7.5.7.1. As empresas interessadas poderão agendar a Visita Técnica com o Corpo Técnico **Sr. Pedro Paulo Avelar**, em horário comercial (de segundas-feiras a sextas-feiras, das 08:30h às 12h e das 13:30h às 17h), pelo telefone: (41) 3162-7270, em até 02 (dois) dias úteis antes da licitação.

7.5.7.2 No caso de a empresa optar pela não realização de visita, a mesma deverá anexar declaração assumindo todos os riscos, conforme modelo constante no **ANEXO VII.**

7.6. Em caso de não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será **INABILITADA** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo específico do sistema **Compras BR**, para:

7.7.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

7.7.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

7.7.4. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, devendo, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.

7.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

7.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

7.9. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

7.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

7.10.2.1. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante remanescente deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

- a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;
- b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

7.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **90 (noventa) dias corridos**.

7.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação e habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.13. Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos** após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão.

7.14. Os documentos de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s), ficarão disponíveis para acesso público no sistema eletrônico **Compras BR** e no **Portal de Transparência** do Município de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

7.15. Será verificado se o licitante declarou no sistema eletrônico **Compras BR** que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.15.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.16. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

7.16.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

7.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Departamento de Compras, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Paraná, CEP: 83.430-000, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.17. O não atendimento das exigências deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez) minutos** do término do julgamento das propostas, análise de amostras e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema **Compras BR**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma.

8.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 8.1 deverá apresentar, **em momento único**, as **razões recursais**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

8.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as **contrarrazões**, também via sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação das razões recursais.

8.1.4. Se por alguma razão técnica os licitantes não conseguirem apresentar as razões recursais e as contrarrazões por meio do sistema eletrônico **Compras BR**, os mesmos poderão apresenta-las por e-mail (licitacoes@pmcgs.pr.gov.br), dentro do prazo concedido no sistema,

sendo o documento disponibilizado para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.

8.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório digitalizado na íntegra.

8.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

8.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico Compras BR durante o julgamento do processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazos, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (chat) ou de sua desconexão.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

9.2. Compete ao Agente de Contratação, auxiliado, caso seja necessário, pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

9.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

9.4.1. O Agente de Contratação, auxiliado, caso seja necessário, pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/> e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

9.6. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivado pelo Agente de Contratação ou Secretaria requisitante.

9.6.1. A concessão de efeito suspensivo poderá ser concedida em virtude da necessidade de análise técnica por parte da Secretaria Requisitante e/ou Assessoria Jurídica, o que poderá demandar mais tempo na resposta.

9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a seu ver a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das propostas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o **contrato**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1. poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do **contrato**, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

11.1.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do **contrato** no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante remanescente deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

- a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;
- b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

11.2. Por ocasião da assinatura do **contrato**, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **contrato** no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do **contrato**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

12.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 11.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o **contrato**, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 12.1.

12.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/> implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente processo licitatório por parte da licitante.

13.2. Em qualquer fase do processo licitatório, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

13.4. As decisões do Agente de Contratação serão fundamentadas e registradas no sistema eletrônico para o acompanhamento em tempo real por todos os participantes e cidadãos.

13.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do processo licitatório serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

13.6. O andamento, julgamento, adjudicação e a homologação do presente processo licitatório poderão ser consultados por qualquer cidadão no sistema eletrônico **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>.

13.7. O Edital, propostas, documentos de habilitação, ata da sessão e demais informações e documentos também poderão ser consultados no Portal de Transparência do Município - <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

13.8. O processo licitatório digitalizado na íntegra ficará disponível, em tempo hábil, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul no endereço eletrônico <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

13.8.1. Para acesso ao processo digitalizado na íntegra, selecione a opção "Licitações", escolha o processo licitatório e clique na aba "**Edital/Documentos**" ou "**Mídias**".

13.9. Caso surjam dúvidas no transcorrer do certame, os licitantes poderão entrar em contato pelo telefone: **(41) 3162-7000 – 7020 – 7013** ou apresentar e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

13.10. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico Compras BR, inclusive mensagens via "chat", sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida ou de sua desconexão.

13.13. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Campina Grande do Sul - Paraná, com exclusão de qualquer outro.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Considerando que o planejamento da contratação tem início a partir da identificação de uma necessidade ou de um problema da Administração, a ser evidenciado no documento da fase de planejamento denominado "**Estudo Técnico Preliminar – ETP**", o qual define, obrigatoriamente: "*A descrição da necessidade da contratação*", "*Estimativas das quantidades para a contratação*", "*Estimativa do valor da contratação*", "*Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*" e o "*Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina*", além de outras definições de forma facultativa e, haja vista que tal documento, ao ser incluído como anexo no presente Edital, poderia conflitar com os tópicos constantes no documento Termo de Referência – TR, gerando contradições e informações discordantes entre si e, em atendimento ao **Acórdão nº 2273/2024–Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU e à Lei Federal nº 14.133/21**, esclarecemos que o documento Estudo Técnico Preliminar – ETP, por mais que não esteja anexado no presente Edital, poderá ser acessado no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes), Sistema Eletrônico de Julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncpl).

15.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2.1. **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**, a proposta inicial deverá ser preenchida, obrigatoriamente, de forma eletrônica no sistema eletrônico Compras BR e anexada, facultativamente, no sistema, conforme modelo.

15.2.1.1. ANEXO I.I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, servirá também como modelo para proposta ajustada, caso a empresa julgue necessário.



15.2.2. **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

15.2.3. **ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

15.2.4. **ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**, a ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

15.2.5. **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, deverá ser enviado junto aos documentos de habilitação.

15.2.6 **ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, deverá ser enviado junto aos documentos de habilitação (no caso de visita técnica a ser realizada).

15.2.7 **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA TÉCNICA**, deverá ser enviado junto aos documentos de habilitação (no caso de dispensa da visita técnica).

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2026.

Silmara Aparecida Giacomitti Belo
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2026

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Pregão Eletrônico nº.	108/2026
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2026, DENTRO DO PROJETO "LUZES DA CULTURA, MAGIA DO TURISMO", CONFORME O DESCRITIVO E QUANTITATIVO PREVISTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total da Proposta	R\$ 899.215,70 (Oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e quinze reais e setenta centavos)
Prazo de validade da proposta:	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de entrega/execução	<p>A contratada será responsável pelo transporte, instalação, manutenção, segurança e posterior retirada de todos os elementos que compõem a decoração natalina. A decoração deverá estar completa, instalada e em pleno funcionamento até o dia 30 de novembro de 2026, a fim de possibilitar a realização dos testes operacionais e de iluminação.</p> <p>Excepcionalmente, o cronograma poderá ser ajustado em decorrência do andamento dos procedimentos necessários à formalização da contratação ou de outras circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, sem prejuízo da execução integral do objeto. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os prazos de início e o período de instalação previstos neste Termo de Referência, bem como as condições operacionais estabelecidas para a adequada execução dos serviços.</p>
Local da entrega/execução	Os locais de entrega encontram-se devidamente especificados nos Itens 3.2 e 3.2.1 do Anexo II – Termo de Referência .

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante:	
Telefone:	
E-mail:	

PLANILHA – QUANTIDADE – ESPECIFICAÇÕES – VALORES MÁXIMOS

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
1	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME DESCRITIVO ANEXO	SERV	1	R\$ 899.215,70	R\$ 899.215,70

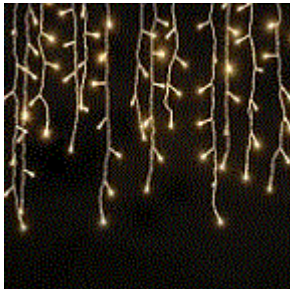
OBSERVAÇÕES:

- A licitante deverá cadastrar sua proposta inicial, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).
- Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- A proposta inicial impressa, poderá, ser anexada no sistema Compras BR (www.comprasbr.com.br), em modelo próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as informações conforme Anexo I – Modelo de Proposta.
- O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, após o encerramento da disputa de lances, a apresentação da proposta ajustada.
- O licitante deverá atender todas as condições contidas no Anexo I, como: prazos de entrega/execução, validade da proposta, vigência, forma de apuração, local de entrega e as demais condições e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e na Minuta do instrumento contratual.
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Campina Grande do Sul, XX de XXXXXX de 2026.

Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ

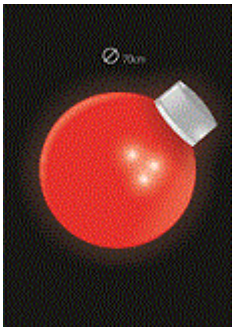
ANEXO I.I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant	Descritivo / Local de Instalação	Imagem	Valor Unitário do Edital (R\$)	Valor Unitário Proposto (R\$)
		PRAÇA CENTRAL PERGOLADO			
1	4	COMETA COM TRAMA DE LED Tamanho – Altura 1,80 X 3,60 comprimentos. Figura luminosa tridimensional com desenho em formato de cometa. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em Led na totalidade da peça, com uma estrela de 0,80cm com trama de cordão de led na parte interna. Acompanha suporte em ferro na com altura de 3,00m Na cor branco morno.		R\$ 5.065,00	
2	12	CAIXA DE CASCATA DE LED Tamanho – Altura 0,75 x 10,00m comprimento. Cascata com 400 microlâmpadas de led, fixo, na cor branco morno. Blindado para uso em área externa.		R\$ 315,00	
		PRAÇA CENTRAL			
3	1	CASA DO BOSQUE.		R\$ 15.700,00	

	<p>Tamanho – Altura 3,40m x 4,60m comp. x 2,20m profundidade.</p> <p>Casa temática tridimensional em 8 partes, composta de: 4 paredes, 2 telhados e 2 partes de uma chaminé. Todas as peças são encaixáveis pela parte interna e estruturadas em ferro com proteção anticorrosiva e pintura automotiva. Revestida em fibra de vidro, madeira, tela metálica e plantas decorativas.</p> <p>Parede frontal: coberta por plantas decorativas, 02 janelas revestidas em madeira de demolição em desenho assimétrico, 01 porta de entrada arredondada, com soleira no arco, montada em tábuas e finalizada em pintura artística.</p> <p>Paredes laterais e de fundo construídas em tábuas encaixáveis e pintadas preservando o desenho natural da madeira.</p> <p>Chaminé: confeccionada em fibra de vidro, com relevos em formato de pedras, finalizadas em pintura artística simulando pedras.</p> <p>0,48 cm de prof. X 0,65cm de frente X 4.60m de altura, acompanhando toda a lateral da casa e ultrapassa a altura da cumeeira, finalizada com volume e pintura em forma de neve escorrendo.</p> <p>Dois telhados encaixáveis com aparência de neve acumulada confeccionado em fibra de vidro.</p> <p>Seu telhado frontal possui duas cumeeiras em relevo e tamanhos diferentes, com 2 janelas no seu interior contornadas com madeira de demolição, assimétricas.</p> <p>Finalizado com plantas decorativas em modelos e tamanhos variados na linha da cumeeira e abaixo das janelas.</p> <p>O telhado anterior é totalmente em neve branca acumulada.</p>			
--	---	---	--	--

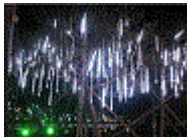
4	1	<p>NOEL BOLINHA Tamanho – Altura 1,80 x 1,20 largura. Peça tridimensional em fibra de vidro, no formato de papai noel em pé estilizado, com corpo no formato de círculo, rosto em estilo brinquedo (toy), com nariz redondo e barba farta. Casaco e calças e calças formam um círculo com pintura em vermelho e bolinhas brancas e bordas simulando pele. Botas pretas gigantes paralelas se projetam a partir da parte inferior do círculo. Suas mãos, com luvas pretas se posicionam na altura da borda em pele do casaco e na mão esquerda segura uma placa simulando madeira, com os dizeres “Feliz Natal”, e na mão direita segura um bastão finalizado com uma mini casinha.</p>		R\$ 4.505,00	
5	1	<p>BONECO DE NEVE BOLA EM FIBRA. Tamanho – Altura 1,30 x 1,35 largura x 0,85cm profundidade. Peça com formato tridimensional no formato de boneco de neve bola, confeccionado em fibra de vidro texturizada com aparência de neve, nariz de cenoura, echarpe e touca em relevo na cor vermelho e bolinhas brancas. Braços arqueados e mãos em formato de galho de árvore, confeccionados em ferro com proteção anticorrosiva. Finalizado em pintura artística, aerografada e sombreada.</p>		R\$ 3.075,00	

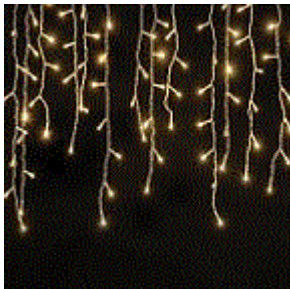
6	1	<p>FOTO FACE DUENDE MENINA. Tamanho – altura 1,30 x 0,95 largura. Confeccionado no formato do recorte da imagem com adesivo em impressão digital 1440DPI aplicado sobre PVC20mm,estruturado em metal para sustentação e fixação. Peça bidimensional no formato de duende/ajudante menina, interativa com rosto vazado para fazer fotografias. Forma: duende menina em pé, apoiada em porta curva acolchoada em marrom e borda de madeira, mão direita segura um presente, perna direita levantada, cabelos castanhos com longa trança. Veste vestido verde de mangas compridas, com gola e punho brancos em forma de coroa. Touca verde arredondada na cabeça com ponta longa até o braço, finalizada por um pompom dourado. Meias listradas em amarelo e verde e botas verdes. Impressão com efeito 3D.</p>		R\$ 2.200,00	
7	1	<p>FOTO FACE DUENDE MENINO SENTADO. Tamanho – altura 1,30 x 0,95 largura. Confeccionado no formato do recorte da imagem com adesivo em impressão digital 1440DPI aplicado sobre PVC20mm,estruturado em metal para sustentação e fixação. Peça bidimensional no formato de duende/ajudante menino, interativa com rosto vazado para fazer fotografias. Forma: duende menino sentado, apoiada em porta curva acolchoada verde e borda simulando madeira, pernas cruzadas em posição de lótus com as mãos apoiadas sobre os pés, rosto arredondado e orelhas pontiagudas. Veste túnica verde de mangas compridas com gola e punho vermelhos em forma de coroa, no peito uma estampa de cristal de gelo. Touca vermelha arredondada na cabeça e borda com ponta longa, esvoaçante, finalizada por um pompom dourado.</p>		R\$ 2.200,00	

		Meias listradas em branco e verde, botas vermelhas com pontas alongadas. Impressão com efeito 3D.			
8	2	BOLA LUMINOSA COLORIDA. Tamanho – 0,70cm diâmetro. Peça tridimensional. Bola natalina confeccionada em polietileno micronizado e pigmentado. Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo PP 2 x1,5 mm, bocal de porcelana. Canopla de fechamento em polietileno pigmentado na cor cinza, com alça em ferro curvo para fixação. Peça com visual dia e luminosa à noite. Na cor vermelha.		R\$ 832,50	
9	2	BOLA LUMINOSA COLORIDA. Tamanho – 0,90cm diâmetro. Peça tridimensional. Bola natalina confeccionada em polietileno micronizado e pigmentado. Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo PP 2 x1,5 mm, bocal de porcelana. Canopla de fechamento em polietileno pigmentado na cor cinza, com alça em ferro curvo para fixação. Peça com visual dia e luminosa à noite. Na cor branca.		R\$ 1.016,00	
10	2	COGUMELO LUMINOSO EM POLIETILENO. Tamanho G – Altura 0,78 x 0,50cm diâmetro Peça tridimensional no formato de cogumelo com base branca e a cobertura em vermelho Confeccionado em		R\$ 744,00	

		<p>polietileno micronizado e pigmentado. Iluminado internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo PP 2 x1,5 mm, bocal de porcelana. Peça com visual dia e luminosa à noite.</p>			
11	2	<p>COGUMELO LUMINOSO EM POLIETILENO. Tamanho M – Altura 0,57 x 0,50cm diâmetro Peça tridimensional no formato de cogumelo com base branca e a cobertura em vermelho Confeccionado em polietileno micronizado e pigmentado. Iluminado internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo PP 2 x1,5 mm, bocal de porcelana. Peça com visual dia e luminosa à noite.</p>		R\$ 714,00	
12	3	<p>BENGALA EM POLIETILENO LUMINOSO. Tamanho G – Altura 2,00 x 0,15cm diâmetro. Peça tridimensional no formato de bengala com base branca e listras vermelhas. Confeccionada em polietileno micronizado na cor branca, rotomoldado com aditivo anti uv. Iluminado internamente com mangueira led neon flex 8x16 double side 220w, 5 vats. Aplicação de adesivo vermelho. Peça com visual dia e luminosa a noite.</p>		R\$ 2.058,00	

13	3	<p>BENGALA EM POLIETILENO LUMINOSO. Tamanho P – Altura 1,50 x 0,15cm diâmetro. Peça tridimensional no formato de bengala com base branca e listras vermelhas. Confeccionada em polietileno micronizado na cor branca, rotomoldado com aditivo anti uv. Iluminado internamente com mangueira led neon flex 8x16 double side 220w, 5 vats. Aplicação de adesivo vermelho. Peça com visual dia e luminosa a noite.</p>		R\$ 1.418,50	
14	1	<p>ÁRVORE ENCANTADA COM NOVE BOLAS LUMINOSAS EM POLIETILENO. Tamanho – Altura 3,95 x 2,40m diâmetro. Árvore confeccionada em estrutura metálica com tubo de 20mm x 20mm x 18mm zincado e com proteção anticorrosivo finalizado com pintura verde automotivo. Possuem 3 faces, todas revestidas em festão verde aramado e cordões de LED na cor branco quente. Cada face possui 03 bolas natalinas em polietileno pigmentado, com 0.30cm de diâmetro, iluminadas internamente que formam um conjunto de 09 bolas na cor vermelha. Decorada no topo com uma figura luminosa bidimensional com desenho de estrela de no máximo 08 pontas, confeccionadas em estruturas chata de 3/8 por 1/8 aplicação de mangueira luminosa em LED branco morno, tensão 220w.</p>		R\$ 10.645,00	
15	1	<p>ROLO DE GRAMA SINTÉTICA VERDE. Tamanho – Largura 2,00 x 40,00m de comprimento. 10mm altura. Rolo de grama sintética ou uma superfície de fibra sintética imitando grama na cor verde.</p>		R\$ 5.334,00	

					
16	50	TUBO SNOWFALL Tamanho – 1,00 altura.. Tubo cilíndrico de luz em LED, com efeito de neve caindo, na cor branco, frio.		R\$ 84,00	
		PRAÇA CENTRAL CANTEIRO ÁRVORE			
17	1	ÁRVORE SEXTAVADA VERMELHA Tamanho – Altura 6,60 x 4,10m diâmetro Árvore luminosa tridimensional confeccionada em estrutura sextavada, com seis partes triangulares, em tubo metálicos de 20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição e à intempérie. Aplicação de mangueira luminosa em LED na totalidade da peça nas cores cristal e vermelho em pvc flexível extrusado, 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220w. Desenho tema: linhas curvas na cor cristal e em forma de flores de lótus na cor vermelha preenchidas com trama de led na cor vermelha. Finalizada no topo com figura luminosa bidimensional em formato de uma estrela de 4 ou 8 pontas, confeccionada em estrutura de barra chata de 3/8 x 1/8 e revestida de mangueira luminosa em LED na cor branco morno.		R\$ 24.207,50	

		PRAÇA CENTRAL CORETO			
18	1	<p>COMETA COM TRAMA DE LED Tamanho – Altura 1,80 X 3,60 comprimento. Figura luminosa tridimensional com desenho em formato de cometa. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em Led na totalidade da peça, com uma estrela de 0,80cm com trama de cordão de led na parte interna. Acompanha suporte em ferro na com altura de 3,00m Na cor branco morno.</p>		<p>R\$ 5.065,00</p>	
19	16	<p>CAIXA DE CASCATA DE LED Tamanho – Altura 0,75 x 10,00m comprimento. Cascata com 400 microlâmpadas de led, fixo, na cor branco morno. Blindado para uso em área externa.</p>		<p>R\$ 315,00</p>	
		PRAÇA CENTRAL			

20	1	<p>GIRA GIRA Tamanho – Altura 2,00 x 1,80 largura x 1,80m comprimento. Peça com movimento circulares, composta em estrutura de ferro zincado e fibra de vidro com pintura automotiva. Base em forma de flor estilizada colorida, com plataforma circular para as crianças sentarem. No centro e na base da plataforma com bolas natalinas em fibra de vidro. Peça interativa.</p>		R\$ 10.998,70	
21	1	<p>NOEL NA LUA COM ESCORREGADOR. Tamanho – Altura 2,75 x 4,00 largura x 1,50 profundidade. Peça tridimensional e interativa, assim composta: 01 Papai Noel na posição sentado na lua., em estilo toy, com roupa dourada, luvas verdes, botões verdes, touca dourada com borda branca e listras em dourado e verde, botas pretas agiagantadas, cinto preto com dourado. Confeccionado em fibra de vidro, finaizado em pintura P.U com verniz automotivo. Medidas: 2.20m alt X 1,30 de largura X 1.45m de profundidade. 01 Base para o noel sentado, assim composta: Estrutura retangular feita em ferro com pintura em alumínio, revestida em ACM Vermelho brilhante e assoalho em chapa de alumínio anti- derrapante, finalizada em pintura automotiva vermelha. Acesso por escada de 04 degraus, com corrimão dos 2 lados, tubular de 1.1/2 em chapa 16, finalizado com pintura dourada em spray. Medidas: 1.25m de largura X 2.75m de altura X 3.0 comprimento. 01 escorregador em polietileno vermelho, acoplado ao final da base retangular, para interatividade das crianças.</p>		R\$ 17.250,00	

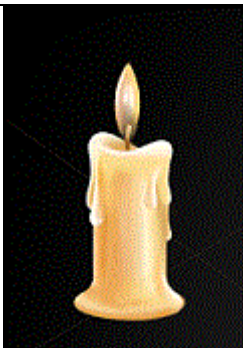
22	1	<p>ROLO DE GRAMA SINTÉTICA VERDE. Tamanho – Largura 2,00 x 40,00m de comprimento. 10mm altura. Rolo de grama sintética ou uma superfície de fibra sintética imitando grama na cor verde.</p>		R\$ 5.334,00	
		PRAÇA CENTRAL ÁRVORE			
23	100	<p>TUBO SNOWFALL Tamanho – 1,00 altura.. Tubo cilíndrico de luz em LED, com efeito de neve caindo, na cor branco, frio.</p>		R\$ 84,00	
24	60	<p>CAIXA DE CORDÃO DE LED BLINDADO. Tamanho 10,00m comprimento Conjunto na cor branco morno. Cordões de LED, 220v, medindo 10 mts de comprimento, com 100 lâmpadas, 3 fios de 2mm e lâmpada de 5mm, blindado para uso em área externa.</p>		R\$ 119,50	

		PREFEITURA			
25	2	<p>TRAVESSA FLOR DE LOTUS. Tamanho – Altura 1,55 x 6,00m de largura. Figura luminosa tridimensional com desenho em arabescos e flores de lótus na cor vermelha, aplicação de fio de led vermelho no interior das folhas de lótus, produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno em pvc flexível extrudado de 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão 220v. Aplicação de trama de led vermelho no interior da flor.</p>		<p>R\$ 6.140,00</p>	
26	1	<p>GUIRLANDA GIGANTE EM FESTÃO. Tamanho – Altura 2,00 x 2,00m diâmetro. Guirlanda em estrutura metálica circular dupla, com 0,50 cm entre os círculos, 2m de diâmetro, recoberta em festão aramado verde, com 01 laço em veludo vermelho de 80 cm, cordão de led pisca de extensão em 220 volts e bolas plásticas nas cores e tamanhos diversos.</p>		<p>R\$ 3.118,50</p>	
		AVENIDA			

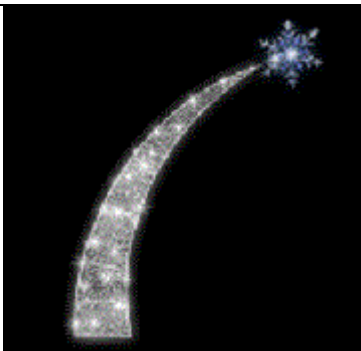
27	15	<p>ARABESCO NATALINO. Tamanho - Altura 3,20 x 1,50 largura. Figura luminosa bidimensional com desenho formado por 2 estrelas de 5 pontas de 0,70cm e 03 estrelas de cinco pontas com 0,90cm e 01 bola luminosa de natal com trama de led com 1,33cm de diâmetro. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno e vermelho, em pvc flexível extrudado de 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. Aplicação de cordão de led blindado na cor vermelha. Tensão 220v.</p>		R\$ 2.470,00	
		ROTATÓRIA			
28	1	<p>ÁRVORE DE ESTRELAS EM POLIETILENO. Tamanho - Altura 15,00 X 6,00 diâmetro. Árvore luminosa com estrelas de polietileno luminosa na cor branca, Estaiada a partir de poste já existente no local. Aplicação de 36 cabos de aço com mangueira luminosa em LED na cor branco morno, pvc flexível extrusado, 13mm de diâmetro, com 36 microlâmpadas por metro na tensão de 220w. Aplicação de 54 estrelas em polietileno luminoso de 1,00 na cor branca. Aplicação de 100 estrelas em polietileno luminoso de 0,50cm na cor branca. Aplicação de 20 tubos snowfall.</p>		R\$ 70.560,00	

		Finalizada no topo com uma estrela de 0,50cm, em polietileno branca.			
29	16	<p>ARABESCO COM SEIS ESTRELAS. Tamanho – Altura 1,10 x 1,85m largura. Figura luminosa tridimensional com desenho em forma de 3 linhas curvas com pontas inversas finalizadas por uma estrela de 4 pontas duplas em cada linha, no total de 6 estrelas por peça. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno.</p>		R\$ 1.753,00	
		TERMINAL			
30	1	<p>PRESEPIO EM FIBRA COM 09 PEÇAS. Tamanho natural. Peças em fibra de vidro, tridimensionais, tamanho natural e aparência realista . Acabamento em pintura artística com volume e sombreamento. Hastes metálicas nas bases para fixação. Composto das seguintes figuras: <u>José</u>: 1,80 de altura, com uma mão no peito e outra segurando o cajado, vestimenta nas cores amarelo queimado e marrom castor. <u>Maria</u>: 1,30 de altura, ajoelhada, com duas as mãos postas em oração sobre o peito e rosto abaixado, vestimenta nas cores azul e salmão e lenço branco na cabeça. <u>Jesus na manjedoura</u> : peça única com 0,80cm de comprimento e 0,65 de largura com manjedoura na textura</p>		R\$ 33.800,00	

		<p>de madeira e palha e tecido por cima, nas cores marrom e laranja com Jesus de fralda branca e tons de pele com a mão direita dobrada próxima a cabeça e a esquerda dobrada sobre o ventre e os pés cruzados.</p> <p><u>Rei mago 1:</u> 1,40m de altura ,ajoelhado, com as duas mão segurando a oferenda em forma de baú, com vestes nas cores laranja, verde e amarelo, barba longa cinza e coroa dourada na cabeça.</p> <p><u>Rei Mago 2:</u> 1,80m de altura, segurando a oferenda em forma de caixa rústica com a mão direita sobre a tampa ea esquerda apoiando. Vestes nas cores vermelho claro, amarelo e azul.Com turbante e coroa na cabeça.</p> <p><u>Rei Mago 3:</u> 1,80m de altura, segurando a oferenda em forma de urna com as duas mãos. Vestes nas cores amarelo e azul.Com turbante na cabeça e a cor da pele negra.</p> <p><u>Vaca:</u> 1m altura por 1,50m de comprimento, na posição deitada, com as duas patas dianteiras encolhidas , com chifres e nas cores cinza, marrom e preto.</p> <p><u>Burro:</u> 1m altura por 1,50m de comprimento, na posição deitado, com as duas patas dianteiras encolhidas , as traseiras dispostas lateralmente para a frente, nas cores cinza claro, branco e preto esfumados.</p> <p><u>Ovelha:</u> 0,70 altura por 1,0m de comprimento, na posição deitada, com as duas patas dianteiras encolhidas , cabeça erguida , patas traseiras dispostas lateralmente para a frente, corpo texturizado para parecer lã, nas cores branco , cinza claro e preto.</p>			
31	2	<p>VELA LUMINOSA EM POLIETILENO.</p> <p>Tamanho G – altura 1,60 x 0,50m largura.</p> <p>Peça tridimensional no formato de vela, com derretido de cera nas bordas e simulação de chama acesa.</p> <p>Confeccionada em polietileno micronizado na cor bege, rotomoldada com aditivo anti uv.</p>		R\$ 4.400,00	

		<p>Iluminada internamente com mangueira led neon flex 8x16 double side 220 volts.</p> <p>A lâmpada led flame light 220 volts 5.5 wats simula o movimento de uma chama.</p> <p>As peças de polietileno unem duas características de grande ganho visual: tem visualização dia e à noite são iluminadas internamente criando uma luminosidade única e com efeitos de tons e movimento.</p> <p>São também resistentes ao contato do público e as intempéries.</p> <p>Sua intensidade, detalhamento de formas e luminosidade completa e agrega beleza a todo o cenário.</p>			
32	2	<p>VELA LUMINOSA EM POLIETILENO.</p> <p>Tamanho P – altura 1,20 x 0,50m largura.</p> <p>Peça tridimensional no formato de vela, com derretido de cera nas bordas e simulação de chama acesa.</p> <p>Confeccionada em polietileno micronizado na cor bege, rotomoldada com aditivo anti uv.</p> <p>Iluminada internamente com mangueira led neon flex 8x16 double side 220 volts.</p> <p>A lâmpada led flame light 220 volts 5.5 wats simula o movimento de uma chama.</p> <p>As peças de polietileno unem duas características de grande ganho visual: tem visualização dia e à noite são iluminadas internamente criando uma luminosidade única e com efeitos de tons e movimento.</p> <p>São também resistentes ao contato do público e as intempéries.</p> <p>Sua intensidade, detalhamento de formas e luminosidade completa e agrega beleza a todo o cenário.</p>		R\$ 3.862,50	
33	1	<p>ÁRVORE MODELO SINO.</p> <p>Tamanho – Altura 7,00 x 4,50 largura.</p> <p>Árvore luminosa em formato de sino, construída em 4 partes, contornada inteiramente em mangueira luminosa,</p>		R\$ 30.672,50	

		<p>preenchida com trama de led e arabescos diversos, aberturas para passagem de pessoas no interior da peça, finalizada no topo com um grande laço, aplicação de 12 arabescos em curvas diversas da metade ao topo e da metade à base, confeccionada em trama de led, 12 estrelas de 8 pontas. O badalo é confeccionado em polietileno micronizado e pigmentado na cor branca, com adesivos dourados e iluminação interna, com diâmetro de 0,70cm. Confeccionada em tubo metálicos de 20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição.</p> <p>Aplicação de mangueira luminosa no perfil em LED com 6 leds por metro, visualização 360°, 13 mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.</p> <p>Aplicação de trama de cordões de LED, 220v, medindo 10 mts de comprimento, com 100 lâmpadas, 3 fios de 2mm e lâmpada de 5mm, blindado.</p>			
34	1	<p>ROLO DE GRAMA SINTÉTICA VERDE. Tamanho – Largura 2,00 x 40,00m de comprimento. 10mm altura. Rolo de grama sintética ou uma superfície de fibra sintética imitando grama na cor verde.</p>		R\$ 5.334,00	
		RUA			
35	16	<p>COMETA FLOCO DE NEVE Tamanho – Altura 7,40 x 2,00 largura.</p>		R\$ 7.007,50	

		<p>Figura luminosa tridimensional com desenho em formato de cometa.</p> <p>Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas.</p> <p>Aplicação de mangueira luminosa em Led na totalidade da peça.</p> <p>Na ponta um floco de gelo em mangueira de led no diâmetro de 1,20m.</p>			
		PARQUE CANTEIRO			
36	1	<p>NINHO DE BOLA em fibra.</p> <p>Tamanho – Altura 4,40 x 4,00 diâmetro</p> <p>Escultura tridimensional em formato de bolas empilhadas de uso interativo para o público sentar e fotografar, assim descrita:</p> <p>Base: 3.10mts diâm x 0,31cm altura em estruturada em metalon 30/30 e 20/20, zincado, revestido com chapa de polietileno 8mm, e borda de de AC, recoberto com grama sintética verde, com 04 pontos de apoio para as 04 bolas em fibra.</p> <p>Em cima da base, são fixadas 4 bolas em fibra, de 1.60m de diâmetro com canoplas em chapa de metal zincado, pintadas na cor dourada.</p> <p>A tinta vermelha das bolas é em alto brilho PU, com acabamento em verniz sólido com catalisador, garantindo o espelhamento da peça.</p> <p>Complementam a peça, mais 2 meias bolas de 45 cm de altura x 0,90 cm de diâmetro em polietileno pigmentado, micronizado, com estrutura metálica na parte interna, recoberta de tinta PU, e com acabamento em tinta dourada automotiva, finalizada em verniz sólido com catalisador,</p>		R\$ 23.945,00	

		garantindo o espelhamento da peça, servindo de assento para as fotos do público.			
37	2	<p>COMETA COM TRAMA DE LED Tamanho – Altura 1,80 X 3,60 comprimento. Figura luminosa tridimensional com desenho em formato de cometa. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em Led na totalidade da peça, com uma estrela de 0,80cm com trama de cordão de led na parte interna. Acompanha suporte em ferro na com altura de 3,00m Na cor branco morno.</p>		R\$ 5.065,00	
38	1	<p>NOEL CLASSICO Tamanho – Altura 2,10 x 1,18 largura x 1,00m profundidade. Peça tridimensional confeccionada em fibra de vidro, no formato de Papai Noel em pé, com a mão direita suspensa. O braço esquerdo levemente curvado na altura do cinto. Pés paralelos. Finalização em pintura artística com sombreamento e volumes.</p>		R\$ 6.050,00	
39	1	<p>BOLA LUMINOSA COLORIDA. Tamanho – 0,90cm diâmetro. Peça tridimensional.</p>		R\$ 832,50	

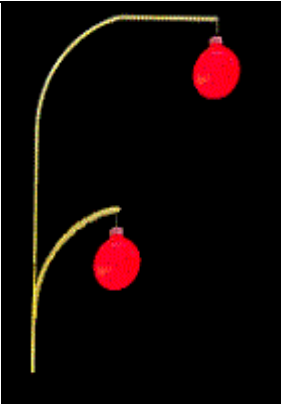
		<p>Bola natalina confeccionada em polietileno micronizado e pigmentado.</p> <p>Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo PP 2 x1,5 mm, bocal de porcelana.</p> <p>Canopla de fechamento em polietileno pigmentado na cor cinza, com alça em ferro curvo para fixação.</p> <p>Peça com visual dia e luminosa à noite.</p> <p>Nas cores azul, vermelho, verde, amarelo e branca.</p>			
40	1	<p>BOLA LUMINOSA COLORIDA.</p> <p>Tamanho – 0,70cm diâmetro.</p> <p>Peça tridimensional.</p> <p>Bola natalina confeccionada em polietileno micronizado e pigmentado.</p> <p>Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo PP 2 x1,5 mm, bocal de porcelana.</p> <p>Canopla de fechamento em polietileno pigmentado na cor cinza, com alça em ferro curvo para fixação.</p> <p>Peça com visual dia e luminosa à noite.</p> <p>Nas cores azul, vermelho, verde, amarelo e branca.</p>		R\$ 1.016,00	
41	1	<p>CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA EM POLIETILENO.</p> <p>Tamanho G - Altura 1,15 x 0,95 largura x 09,5m profundidade.</p> <p>Peça tridimensional em formato de caixa de presente com laço de 4 pontas, confeccionada totalmente em polietileno micronizado e pigmentado,</p> <p>Peça com visual noite e dia, sendo luminosa à noite.</p>		R\$ 3.417,50	

		Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo PP 2 x1,5 mm, bocal de porcelana. Na cor vermelha.			
42	1	<p>CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA EM POLIETILENO. Tamanho P – Altura 0,85 x 0,95 largura x 0,95m profundidade. Peça tridimensional em formato de caixa de presente com laço de 4 pontas, confeccionada totalmente em polietileno micronizado e pigmentado, Peça com visual noite e dia, sendo luminosa à noite. Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo PP 2 x1,5 mm, bocal de porcelana. Na cor branca.</p>		R\$ 3.197,50	
		PARQUE CANTEIRO POSTES			
43	14	<p>LUAR COM BOLA LUMINOSA Tamanho – Altura 1,10 x 0,45m largura, Figura luminosa tridimensional com desenho em forma de 5 curvas, produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Mangueira luminosa em LED na cor banco morno. Aplicação de uma bola luminosa em PE no tamanho de 0,30m. Bola Vermelha.</p>		R\$ 2.094,50	
44	14	<p>ARCO DE ESTRELA SIMPLES. Tamanho – Altura 1,80 x 0,90m largura. Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de curva com uma estrela de cinco pontas, produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas.</p>		R\$ 1.984,50	



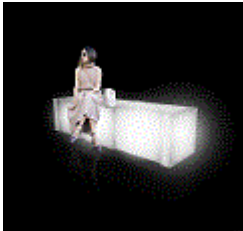
		Aplicação de mangueira luminosa em led na cor branco morno, pvc flexível extrudado, de 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão 220v.			
		CANTEIRO			
45	1	<p>ÁRVORE ESTAIDA DUO EM MANGUEIRA LUMINOSA</p> <p>Tamanho – Altura 12,00 x 6,00 m diâmetro.</p> <p>Estruturada a partir de super poste, em cabeamento de aço fixados em coroa de ferro a partir de anéis na parte superior, e fixação em coroa de ferro bi partida com anéis na parte inferior com diâmetro final de 12mts.</p> <p>Aplicação de mangueira luminosa em LED, na cor branco morno em pvc flexível extrusado com 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 volts.</p> <p>Aplicação de figura luminosa bidimensional nas seguintes formas:</p> <p>08 arabescos Duo star altura 1,80 x 0,90cm de largura.</p> <p>05 arabescos laço iluminado.</p> <p>40 estrelas em mangueira de led de 050cm.</p> <p>36 linhas de mangueira de led com cabo de aço.</p> <p>.</p>		R\$ 51.817,50	

		CANTEIRO			
46	3	<p>COMETA 3D Tamanho – Altura 2,60 x 7,00 x comprimento x 0,60cm largura. Figura luminosa tridimensional em formato de cometa. Produzido em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em Led nos contornos da peça. Estrela tridimensional de 05 pontas : 2m altura X 0,60cm prof. Toda a peça é preenchida com cordões de LED, com MINI ESTROBOS em movimento constante. Cores variadas.</p>		R\$ 13.970,00	
		PARQUE LAGO			
47	14	<p>PINGENTE DE BOLA LUMINOSA EM POLIETILENO.. Tamanho – Altura 3,50 x 2,40m largura. Peça tridimensional no formato de pingente com base em ferro 20x20x18 com proteção anticorrosiva revestido de mangueira em led, 32 leds por metro branco quente.</p>		R\$ 2.425,00	

		Aplicação de duas bolas de polietileno luminosa sendo duas bolas de 0,50cm, na cor vermelha.			
48	13	CAIXA DE CORDÃO DE LED BLINDADO. Tamanho 10,00m comprimento Conjunto na cor azul. Cordões de LED, 220v, medindo 10 mts de comprimento, com 100 lâmpadas, 3 fios de 2mm e lâmpada de 5mm, blindado para uso em área externa.		R\$ 119,50	
49	7	CAIXA DE CORDÃO DE LED BLINDADO. Tamanho 10,00m comprimento Conjunto na cor branco morno. Cordões de LED, 220v, medindo 10 mts de comprimento, com 100 lâmpadas, 3 fios de 2mm e lâmpada de 5mm, blindado para uso em área externa.		R\$ 119,50	
50	4	CAIXA DE CORDÃO DE LED BLINDADO. Tamanho 10,00m comprimento Conjunto na cor vermelho.		R\$ 119,50	

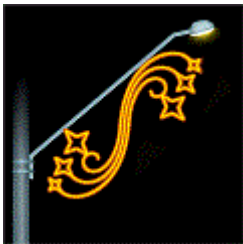
		Cordões de LED, 220v, medindo 10 mts de comprimento, com 100 lâmpadas, 3 fios de 2mm e lâmpada de 5mm, blindado para uso em área externa.			
		PARQUE SAIDA			
51	1	PORTAL DO NOEL Composto dos seguintes produtos: - 01 Medalhão do Noel em fibra, tamanho – Altura 2,00 x 2,60 largura. - 01 suporte em ferro tamanho Altura 6,00 x 5,00m largura. - 01 Travessa Real em mangueira luminosa, tamanho Altura 2,15 x 6,00m largura. - 02 Trio de bolas luminosas em polietileno, tamanho altura 1,90 x 2,10m altura.		R\$ 16.750,00	
52	6	CAIXA DE CASCATA DE LED Tamanho – Altura 0,75 x 10,00m comprimento. Cascata com 400 microlâmpadas de led, fixo, na cor branco morno. Blindado para uso em área externa.		R\$ 315,00	
		CENTRO DO IDOSO			

53	1	<p>GUIRLANDA GIGANTE EM FESTÃO. Tamanho – Altura 2,00 x 2,00m diâmetro. Guirlanda em estrutura metálica circular dupla, com 0,50 cm entre os círculos, 2m de diâmetro, recoberta em festão aramado verde, com 01 laço em veludo vermelho de 80 cm, cordão de led pisca de extensão em 220 volts e bolas plásticas nas cores e tamanhos diversos.</p>		R\$ 3.100,00	
54	1	<p>NOEL COM PILHA DE BOLAS LUMINOSAS EM POLIETILENO Tamanho – Altura Noel 1,80 x 1,40 largura x 1,00m profundidade. Altura final com 03 bolas – 2,20m. Peça tridimensional confeccionada em fibra de vidro, no formato de Papai Noel em pé, com a mão direita suspensa na altura do rosto, segurando 03 bolas de polietileno de 0,30 cm, iluminadas internamente em cores variadas com fiação interna não visível. O braço esquerdo levemente curvado na altura do cinto. Pés paralelos. Finalização em pintura artística com sombreamento e volumes.</p>		R\$ 4.000,00	
55	1	<p>RENA EM MANGUEIRA LUMINOSA COM TRAMA DE LED. Tamanho – Altura 1,60 x 2,00m largura. Figura luminosa tridimensional com desenho em forma de rena com as patas dianteiras curvadas e as traseiras esticadas. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno, pvc flexível extrudado de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão 220v.</p>		R\$ 2.756,00	

		Trama de led em toda sua extensão.			
56	1	<p>BANCO LUMINOSO EM POLIETILENO. Tamanho – Altura 0,50 X 1,20 largura X 0,46CM profundidade. Peça tridimensional em formato de banco retangular com 03 bordas salientes, lugar para 03 pessoas, confeccionado em polietileno pigmentado. Iluminado internamente com lâmpada fria na voltagem 220w.</p>		R\$ 3.500,00	
		PRAÇA CÉU			
57	1	<p>ÁRVORE CHUVA DE ESTRELAS DE PASSAGEM. Tamanho – Altura 6,60m x 4,10m diâmetro. Árvore luminosa confeccionada em estrutura sextavada, com seis partes triangulares, em tubo de 20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição e à intempérie. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno. Desenho tema em linhas retas e estrelas de cinco pontas em tamanhos variados, duas portas em formato curvo para passagem de pessoas.</p>		R\$ 51.817,50	

		Decorada no topo com uma figura luminosa bidimensional com desenho de uma estrela de 4 pontas., confeccionada em estrutura de barra chata e recoberta com mangueira luminosa em LED na cor branco morno.			
		RUA DUÍLIO CALDERARI			
58	12	ARABESCO NATALINO. Tamanho - Altura 3,20 x 1,50 largura. Figura luminosa bidimensional com desenho formado por 2 estrelas de 5 pontas de 0,70cm e 03 estrelas de cinco pontas com 0,90cm e 01 bola luminosa de natal com trama de led com 1,33cm de diâmetro. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno e vermelho, em pvc flexível extrudado de 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. Aplicação de cordão de led blindado na cor vermelha. Tensão 220v.		R\$ 2.470,00	
		BR ROTATÓRIA			



59	15	<p>ARABESCO SEIS ESTRELAS.</p> <p>Tamanho – Altura 1,10 x 1,85m largura.</p> <p>Figura luminosa tridimensional com desenho em forma de 3 linhas curvas com pontas inversas finalizadas por uma estrela de 4 pontas duplas em cada linha, no total de 6 estrelas por peça. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno.</p>		R\$ 1.840,50	
----	----	---	---	-----------------	--

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina do ano de 2026, intitulado projeto “**LUZES DA CULTURA, MAGIA DO TURISMO 2026**”, compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem, transporte e acondicionamento com fornecimento de materiais a serem executados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência e seus anexos.

LOTE 1: DECORAÇÃO NATALINA 2026.

ITEM	CÓDIGO ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
01		Serviço	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA DO ANO DE 2026, INTITULADO PROJETO “LUZES DA CULTURA, MAGIA DO TURISMO 2026”, COMPREENDENDO A ESTRUTURA, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	

1.2. O(s) Serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

1.3. Segue no Anexo I o descritivo dos itens e quantidades necessários.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A decoração natalina traz um embelezamento único ao nosso município durante as festividades natalinas, criando uma atmosfera festiva nos espaços urbanos.

Além disso, ela estimula a população a aproveitar passeios ao ar livre nos locais onde os enfeites serão colocados, impulsionando as atividades comerciais e os serviços locais. Dada a complexidade e abrangência da decoração, nossa municipalidade carece dos equipamentos, ferramentas e pessoal necessários para executar essa tarefa de maneira autossuficiente sem prejudicar outros serviços. Portanto, buscamos uma solução que viabilize a instalação das decorações natalinas de forma eficaz e atrativa.

A realização de Decoração Natalina apresenta diversas justificativas importantes, contribuindo para o bem-estar da comunidade e promovendo uma atmosfera festiva, desempenhando um papel crucial em inspirar o espírito natalino na comunidade, criando um ambiente acolhedor, promovendo sentimentos de generosidade, solidariedade e alegria, características essenciais associadas à época.

As decorações muitas vezes incorporam elementos culturais e tradicionais que ajudam a fortalecer a identidade da comunidade. Isso pode incluir símbolos locais, tradições e elementos que ressoam com os moradores. Uma decoração atraente pode tornar a cidade um destino turístico durante a temporada de festas. Isso não apenas beneficia o comércio local, mas também promove a cidade como um local acolhedor e festivo.

A decoração natalina pode transformar o ambiente urbano, tornando-o mais agradável visualmente. Isso contribui para a melhoria da qualidade de vida dos residentes e cria um ambiente mais atraente para atividades ao ar livre.

Para muitas pessoas, o Natal é uma época de celebração religiosa e cultural. A decoração natalina proporciona uma expressão visual dessas tradições, permitindo que as comunidades celebrem suas crenças e valores de maneira coletiva.

Outrossim, com relação a contratação, podemos justificar que, empresas especializadas em decoração natalina possuem profissionais com experiência e habilidades específicas para criar ambientes festivos e atraentes. Essa expertise pode resultar em decorações mais criativas, seguras e visualmente impactantes. Possuem equipes treinadas e recursos adequados para realizar o trabalho de forma eficiente e dentro do prazo estabelecido. Isso pode ser crucial para garantir que a decoração esteja pronta a tempo do início das festividades. Muitas vezes envolve a instalação de elementos como luzes, enfeites e estruturas temporárias. Profissionais qualificados são capazes de garantir a segurança dessas instalações, minimizando riscos de acidentes. Essas empresas podem trazer novas ideias e inovações para a decoração natalina, tornando-a mais atrativa e envolvente para os residentes e visitantes, isso contribui para criar um clima festivo e memorável, muitas vezes envolve a coordenação de diversos elementos, como iluminação, ornamentos, árvores de Natal e outros, e dessa forma gerenciar eficientemente esses aspectos logísticos, garantindo uma implementação suave e sem contratempos.

Contratar uma empresa pode resultar em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que essas empresas têm acesso a materiais e fornecedores com preços mais competitivos, além de poderem otimizar os processos de instalação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços referentes ao “Luzes da Cultura, Magia do Turismo 2026” compõem montagem, manutenção, desmontagem, transporte e acondicionamento com fornecimento de materiais de decoração necessários, conforme o descrito neste termo de referência.

3.2. As decorações natalinas serão montadas e expostas na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, canteiro central da Rodovia do Caqui – Pr-506 no Centro, Parque Linear Rio Timbu, Rua João Trevisan, a rotatória de entrada do Município PR-506, Praça Céu e Centro do Idoso, localizadas no Município de Campina grande do Sul.

3.2.1. As decorações devem preencher grande parte dos locais:

- Praça Bento Munhoz da Rocha Neto aproximadamente 4.200m².

- Parque Linear Rio Timbu aproximadamente 50.000m².

3.3. O evento “Luzes da Cultura, Magia do Turismo 2026” ocorrerá no Parque Linear Rio Timbu e na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, no período de 30 de novembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027, com visitas noturnas a partir das 19:00 hrs.

3.4. A contratada será responsável pelo transporte, instalação, manutenção, segurança e posterior retirada de todos os elementos que compõem a decoração natalina. A decoração deverá estar completa, instalada e em pleno funcionamento até o dia 30 de novembro de 2026, a fim de possibilitar a realização dos testes operacionais e de iluminação.

Excepcionalmente, o cronograma poderá ser ajustado em decorrência do andamento dos procedimentos necessários à formalização da contratação ou de outras circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, sem prejuízo da execução integral do objeto. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os prazos de início e o período de instalação previstos neste Termo de Referência, bem como as condições operacionais estabelecidas para a adequada execução dos serviços.

3.5. A contratada ficará responsável pela desmontagem do objeto, a qual ocorrerá entre os dias 10 a 18 de janeiro de 2027.

3.6. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão do contrato.

3.7. O contrato poderá ser prorrogado mediante justificativa, nos termos do contido nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. As entregas serão fiscalizadas pelo Fiscal de Contrato, Fiscal Técnico ou pela Comissão Organizadora;

3.9. Fica sob responsabilidade da contratada a guarda e segurança de todo o material instalado desde o momento da instalação dos itens até a retirada completa dos mesmos.

3.10. O atendimento a chamados e ocorrências pela contratada observará a seguinte diferenciação objetiva de prazos:

3.10.1. **Prazo de 02 (duas) horas:** Aplica-se exclusivamente a **panes elétricas emergenciais ocorridas durante o período de visita/exposição**, contadas a partir do recebimento da notificação;

3.10.2. **Prazo de 12 (doze) horas:** Aplica-se à **troca ou substituição de elementos luminosos e decorativos defeituosos ou avariados durante o período de exposição**, contadas da comunicação oficial da comissão organizadora/fiscalização

3.11. A contratada deverá manter uma equipe de manutenção em prontidão durante todo o período de visita, para que, se ocorra uma eventual falha em qualquer dos equipamentos esse problema possa ser solucionado o mais breve possível.

3.12. A contratada deverá apresentar 01 (uma) Amostra de cada Material da Decoração, em até **07 (sete) dias corridos** contados a partir do encerramento da fase de lances, sendo que, a ausência da apresentação das amostras ou que não estejam de acordo com a descrição prevista na relação de produtos incorrerá em desclassificação e reprovação automática da proposta comercial;

3.13. Após a fase de avaliação das amostras, a empresa deverá apresentar o projeto técnico no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contemplando todos os itens que estão apresentados no termo de

referência conforme os locais indicados, ou conforme orientação da comissão organizadora. Sendo que qualquer mudança na disposição dos itens deverá ser comunicada à comissão organizadora antes da entrega do projeto.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto dos serviços, exceto autorizado previamente pela contratante.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Cronograma de Execução:

- 6.1.1. Elaboração do procedimento de Compra;
- 6.1.2. Elaboração do Contrato;
- 6.1.3. Envio da Nota de Empenho para Empresa;
- 6.1.4. Encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento.

7. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a suspensão:

- 7.1.1. Reincidir na cobrança de serviços não entregues, ou entregues irregularmente;
- 7.1.2. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização das Secretarias Municipais;
- 7.1.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos às Secretarias Municipais e/ou as pessoas a elas vinculadas;
- 7.1.4. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Administração alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
- 7.1.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do edital sem prévia autorização da Contratante.

7.2. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

- 7.2.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 7.2.2. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 7.2.3. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICÍPIO quando:

- 7.3.1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- 7.3.2. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
- 7.3.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;
- 7.3.4. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 7.3.5. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- 7.3.6. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 8.8.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 8.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- 8.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 8.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 8.8.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 8.8.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será encaminhada para o fiscal de contrato ou para funcionário designado pelo mesmo após ao período de exposição, sendo esta conferida e atestada pelo recebedor.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas durante a fase de montagem e recebimento provisório**, a contar da notificação da contratante, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.5.1. O prazo do item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A Administração na consulta deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 9.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% ao mês de correção monetária.
- 9.15. O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato.
- 9.15.1. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;
- 9.15.2. A nota fiscal que apresentarem incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida;
- 9.15.3. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apresentar à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 9.15.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Esta contratação será realizada em modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 047/2024 de 10 de junho de 2024, das demais legislações aplicáveis.

10.2. O critério de menor preço por lote foi escolhido por considerar a natureza do objeto licitado, que envolve a locação, montagem e desmontagem dos itens, sendo que são itens complementares e que fazem parte de um sistema integrado. Ao agrupar os itens em lotes, a Administração Pública visa:

10.2.1. A compra em lote permite obter preços mais vantajosos, uma vez que os fornecedores podem otimizar seus processos e custos operacionais ao fornecer um conjunto maior de itens.

10.2.2. A contratação por lote facilita a gestão do contrato, uma vez que um único fornecedor será responsável pelo fornecimento de todos os itens do lote, o que reduz a fragmentação do gerenciamento e a necessidade de múltiplos contratos.

10.2.3. Ao agrupar itens que possuem interdependência ou que são utilizados em conjunto, a contratação por lote garante maior homogeneidade nos produtos ou serviços fornecidos, evitando incompatibilidades e assegurando melhor qualidade final.

10.2.4. Essa abordagem maximiza a eficiência e a economicidade da contratação, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Ao utilizar o pregão eletrônico com julgamento pelo menor preço por lote, espera-se alcançar uma solução mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de custos quanto de facilidade na execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato, ou por meio de preposto devidamente designado, anotando as falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2. Indicador fiscal de contrato para acompanhamento da execução dos serviços e comunicação com a empresa ganhadora;

11.3. Prestar informações e ou esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, assim como rejeitar o objeto que tenha sido entregue em desacordo com o combinado;

11.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a correção, aplicando-lhe, quando for o caso, sanções e penalidades legais;

11.6. Proceder aos pagamentos devidos à contratada, observando as exigências legais e as constantes desse edital e contrato.

11.7. A Empresa Contratante deverá solicitar ao Órgão responsável pela energia elétrica à autorização para uso e instalações das estruturas de Decoração Natalina.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 cabe à contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

12.1.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste instrumento com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da contratante, ou de terceiros, em virtude de falha, negligência, dolo ou culpa, durante a execução do serviço contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

12.1.2. Submeter-se aos regulamentos de segurança durante o tempo e permanência necessário para execução dos serviços;

12.1.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho, para si ou para seus assistentes, caso tenha algum, incluindo encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a execução do serviço, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;

12.1.4. Refazer por sua conta os serviços realizados de forma inadequada durante a fase de montagem e instalação, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o pedido da Fiscalização;

12.1.5. A situação física e a instalação dos itens de decoração e ornamentação deverão observar as normas de segurança aplicáveis, devendo apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.);

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Prestar o serviço de decoração natalina com fornecimento de materiais, objeto do presente contrato, nos locais indicados em conformidade com as exigências que tornaram a Licitante vencedora do processo licitatório e de acordo com as cláusulas do instrumento contratual;

12.1.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

12.1.9. Substituir ou reparar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer peça, equipamento ou estrutura que apresente danos estruturais, corrosão, avarias por furto/roubo ou problemas complexos durante as fases de montagem ou exposição, garantindo a integridade física de servidores e munícipes;

12.1.10. Levar ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

12.1.10. Os serviços de montagem, desmontagem e manutenção devem ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com os equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumidos pela licitante vencedora do certame todos os custos.

12.1.11. Utilizar somente equipamentos e maquinários de primeira qualidade na execução dos serviços, reservando ao Contratante o direito de recusar qualquer equipamento que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou materiais empregados;

- 12.1.12. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;
- 12.1.13. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela Contratante durante o tempo de permanência nas suas dependências;
- 12.1.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- 12.1.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 12.1.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;
- 12.1.17. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- 12.1.18. Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com a execução o objeto deste termo de referência;
- 12.1.19. Refazer, às suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada, imediatamente após o pedido da Fiscalização;
- 12.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciárias e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando a Contratada expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante.
- 12.1.21. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da prestação dos serviços, devendo ser efetuado de acordo com as normas de execução, instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos;
- 12.1.22. Permitir ao fiscal do contrato fiscalizar os serviços, o objeto do contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- 12.1.23. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização;
- 12.1.24. Observar os requisitos de qualidade e segurança, recomendados pelas normas técnicas;

- 12.1.25. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções resultantes da execução, bem como comprovada a sua falta ou deficiência;
- 12.1.26. No que se refere a prestação de serviços, a Contratada assume todo ônus decorrente de responsabilização contratual em relação a terceiros, sendo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato e sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 12.1.27. Pagar todos os tributos, autorizações, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- 12.1.28. A Contratada compromete-se a manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à Contratante qualquer alteração nas referidas condições;
- 12.1.29. Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação e transporte para os locais dos eventos, bem como todos os encargos e tributos incidentes à execução do objeto;
- 12.1.30. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo sua, de seu(s) empregado(s), prepostos ou terceiros na prestação dos serviços contratados;
- 12.1.31. Assumir todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados, e por eles responder em todas as instâncias administrativas ou judiciais;
- 12.1.32. A situação física e a instalação dos itens de decoração e ornamentação deverão observar todas as normas de segurança aplicáveis, devendo apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.).
- 12.1.33. Apresentar no momento da assinatura do contrato, o responsável técnico para a execução dos serviços, com a devida comprovação de vínculo com a contratada, para a execução dos serviços objeto do presente certame;
- 12.1.34. Todos os itens/materiais devem ser entregues limpos com boa estética/aparência e em bom estado para sua perfeita utilização;
- 12.1.35. Levar ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 12.1.36. Fornecer projeto elétrico com informações de disjuntores e potências dos equipamentos.
- 12.1.37. A Contratada compromete-se a manter seus dados atualizados junto à contratante até o encerramento dos serviços e total finalização de todas as pendências do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Conforme a Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, os impactos ambientais devem ser considerados em todas as fases dos processos de contratação pública, inclusive nos serviços

de decoração natalina. A seguir, apresentam-se os principais impactos ambientais relacionados a esse tipo de serviço e as orientações da lei para sua mitigação:

- **Geração de Resíduos Sólidos**

A decoração natalina frequentemente utiliza materiais descartáveis ou de curta durabilidade, como enfeites plásticos, papéis, embalagens e luzes, que podem gerar grande volume de resíduos ao final da temporada.

A Lei 14.133 incentiva a inclusão de critérios sustentáveis nas contratações, como a preferência por materiais recicláveis ou reutilizáveis, além da exigência de planos de gerenciamento de resíduos pelos fornecedores.

- **Consumo de Energia**

A iluminação natalina em larga escala pode elevar significativamente o consumo de energia, aumentando a pegada de carbono e pressionando a rede elétrica.

Por isso, recomenda-se a priorização de tecnologias de baixo consumo energético, como lâmpadas LED, e a adoção de sistemas que reduzam impactos, como temporizadores e o uso de fontes renováveis, como energia solar.

- **Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE)**

A produção, transporte e instalação das decorações podem resultar na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

A contratação deve considerar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na logística, como transporte eficiente e veículos menos poluentes, além de estimular o uso de materiais de baixo impacto e fornecedores locais para reduzir emissões.

- **Impacto na Fauna e Flora Local**

A montagem de grandes estruturas em áreas públicas ou naturais pode causar distúrbios à fauna e à flora, como a desorientação de aves devido à iluminação intensa e danos às plantas durante a instalação.

A legislação recomenda avaliações de impacto ambiental quando necessárias e a escolha de locais que minimizem esses impactos, assim como práticas que preservem o meio ambiente durante a execução do serviço.

- **Poluição Visual e Lumínica**

O excesso de iluminação ou a instalação inadequada de decorações pode gerar poluição visual e lumínica, afetando a qualidade de vida das pessoas e ecossistemas, principalmente noturnos.

Para mitigar esses efeitos, deve-se controlar a intensidade e duração da iluminação, bem como selecionar locais que não comprometam a paisagem e o ambiente natural.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, VISITA TÉCNICA E AMOSTRAS

14.1. Das condições de habilitação:

14.1.1. Comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida (Atestados de Capacidade Técnica), emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços de mesma natureza e com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

14.1.2. O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à entrega do objeto entregue relativos aos atestados apresentados.

14.1.3. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa participante, expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da licitante**, dentro de seu prazo de validade. A licitante vencedora deverá apresentar o devido **visto junto ao CREA-PR e/ou CAU-PR por ocasião da assinatura do contrato.**

14.1.4. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do Engenheiro Eletricista responsável técnico pelo serviço, expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região de sua sede**, dentro de seu prazo de validade. A licitante vencedora deverá apresentar o devido **visto do profissional junto ao CREA-PR por ocasião da assinatura do contrato**

14.1.5. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT do Profissional (Responsável) de nível superior graduado em Engenharia Elétrica, comprovando a execução de serviços de mesma natureza e com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

14.1.6. Comprovação do vínculo entre a proponente e o responsável técnico indicado, seja este integrante do quadro societário da empresa, empregado efetivo ou prestador de serviços. A comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, Certidão do CREA ou outro documento legal que ateste, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado integra o quadro funcional da empresa ou mantém vínculo contratual como prestador de serviços.

14.2. Da visita técnica:

14.2.1. A Visita Técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado.

14.2.2. Comprovante de Visita Técnica, fornecido pelo Município de Campina Grande do Sul, que implica pleno conhecimento e aceite pelas licitantes das condições dos locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, necessários ao cumprimento das obrigações para o objeto da licitação. As licitantes não poderão alegar posteriormente insuficiência de dados e informações sobre locais previstos para a execução dos serviços.

14.2.3. O representante da licitante será acompanhado por representante do Município de Campina Grande do Sul, que após realização da visita, expedirá Atestado pertinente aos serviços, documento este que fará parte integrante do rol dos documentos de habilitação no certame.

14.2.4. As empresas interessadas poderão agendar a Visita Técnica com o Corpo Técnico **Sr. Pedro Paulo Avelar**, em horário comercial (de segundas-feiras a sextas-feiras, das 08:30h às 12h e das 13:30h às 17h), pelo telefone: (41) 3162-7270, em até 02 (dois) dias úteis antes da licitação.

14.2.5. Caso não haja interesse por parte da empresa na realização de visita técnica, a mesma deverá apresentar um Termo de Pleno Conhecimento.

14.3. Da apresentação de amostras (PÓS-DISPUTA):

14.3.1. Encerrada a fase de lances do Pregão Eletrônico, e sendo aceitáveis as propostas classificadas em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o prazo para a apresentação de Amostras. (§ 3º, Art. 17, Lei 14.133/21 e prejudgado 22/16 - TCE);

14.3.1.1. Nos termos do § 3º, Art. 17, Lei 14.133/21 e prejudgado 22/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná os licitantes **declarados provisoriamente vencedores** deverão apresentar, em até **07 (sete) dias corridos**, contados a partir do encerramento da fase de lances, uma amostra do item descrito abaixo para avaliação da Comissão de Avaliação de Amostras, a qual tenha sido vencedora, a fim de verificar as especificações exigidas.

14.3.1.2. Itens das Amostras, conforme descritivo em Anexo I:

I – Item 08 – Cogumelo Luminoso em Polietileno Tamanho G altura 0,78 x 0,50cm de diâmetro.

II – Item 02 – Noel Bolinha Tamanho – Altura 1,80 x 1,20 largura.

III– Item 02 – Vela Luminosa em polietileno Tamanho G – Altura 1,60 x 0,50 largura.

IV – Item 06 – Caixa de presente luminosa em polietileno Tamanho G – Altura 1,15 x 0,95 largura x 0,9,5m profundidade.

V – Item 01 – Trio de bolas luminosas Tamanho – Altura 1,90 x 2,10 m largura.

14.3.2. Quesitos a serem avaliados nas amostras:

I – Da Descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, tais como: Tamanho (dimensões), Iluminação LED, material em polietileno e iluminação própria onde solicitado;

II – Da qualidade: os produtos serão testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos: Composição e Tipo de Material, Durabilidade;

III – Da matéria prima: o material do produto deve ser conforme especificado em edital;

14.3.3. As Amostras deverão ser levadas ao Almoxarifado Central, no Parque De Eventos Quielse Crisóstomo da Silva, Rua Jorge Alves Hathy, 329 - Jardim da Colina, Campina Grande do Sul - PR, 83430-000, aos cuidados do fiscal de contrato Sr. Pedro Paulo Avelar, o qual deverá ser agendado pelo Telefone: (41) 3162-7270;

14.4. Será realizada a conferência dos itens com as especificações solicitadas ficando vinculada a adjudicação destes itens à aprovação da Comissão de avaliação de Amostras, em consonância com as características do produto exigidas no Termo de Referência e que atendam as necessidades da Secretaria;

14.3.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, realizará análise das Amostras das licitantes classificadas e emitirá relatório;

14.3.5. A ausência da apresentação das amostras ou que não estejam de acordo com a descrição prevista na relação de produtos incorrerá em desclassificação e reprovação automática da proposta comercial;

14.3.6. Caso algum produto apresentado pelas licitantes classificadas no certame como amostra seja reprovado, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado.

15. OBRIGAÇÕES DE SEGURANÇA E REGULARIDADE TRABALHISTA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Como condição para a emissão da Ordem de Serviço e início dos trabalhos de montagem em campo, a empresa contratada deverá apresentar à Fiscalização do Contrato a seguinte documentação referente à equipe de trabalhadores alocada no serviço:^[3] a) Certificados de Treinamento na NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual); b) Certificados de Treinamento na NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade); c) Fichas de entrega de EPIs devidamente assinadas pelos empregados; d) Comprovante de treinamento de uso e conservação de EPIs; e) Certificados de Treinamento na NR-35 (Trabalho em Altura)

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O custo estimado da contratação é de **R\$ XXXX**, conforme levantamento inicial para o processo.

16.2. O valor estimado deverá ser complementado com base em pesquisa de mercado individual para cada item listado no Anexo I deste Termo de Referência, considerando todos os serviços necessários para a execução total do contrato, tais como custos de transporte, montagem, desmontagem e manutenção.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 416 - 09.003.11.695.0017.2.025.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e justificação aceita pelo fiscal e contrato, mediante certificação que o erário não sofra prejuízo;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. AUTORIZAÇÃO

19.1. Desde já, ratificamos a necessidade dos serviços descritos, solicitamos a sua contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assumindo integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações consignadas.

19.2. Estando de acordo com o termo de referência, objeto, valor e dotações orçamentárias, as autoridades deste município, abaixo mencionadas, autorizam a realização do procedimento a que se refere este processo.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2026.

JAQUECELI ESQUEDINO
Responsável pela elaboração

PEDRO PAULO DE AVELAR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

“**CONTRATO** ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA.....”.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de **Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **108/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2026, DENTRO DO PROJETO “LUZES DA CULTURA, MAGIA DO TURISMO”, CONFORME O DESCRITIVO E QUANTITATIVO PREVISTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Valor unitário e total da contratação:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua expedição.

2.2. Nos casos de contratações de serviços e fornecimentos contínuos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo, o prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos e deverá atender as condições abaixo:

- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- 2.2.2. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo;
- 2.2.3. O **contrato** não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;
- 2.2.4. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.5. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.2.6. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.7. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.8. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto dos serviços, exceto autorizado previamente pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor unitário e total da contratação constam na tabela acima.
- 5.2. Os valores contratados incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. Para pagamento, a **CONTRATADA** protocolará requerimento de pagamento junto à Secretaria Municipal requisitante.
- 6.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.
- 6.3. A ordem bancária deverá obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa participante e vencedora da licitação. Sendo matriz ou filial, **o que prevalecerá, sempre, será o CNPJ da participante do processo.**
- 6.4. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.
- 6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

6.7. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8. O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.9. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O presente Contrato é firmado pelo preço constante na tabela acima, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta apresentada pela Contratada.

7.2. Nos preços contratados, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o serviço, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.3.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 124, Inciso II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

7.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Departamento de Compras, de preferência via e-mail: leile.pontes@pmcgs.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00

b) Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

c) Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.4.1. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **NÃO SERÁ RECEBIDO**.

7.4.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.3. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

7.4.4. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas no **item 7.3.1.**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

7.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

7.7. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

7.8. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

7.9. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.10. O reajuste de preço será admitido após 12 meses da data do orçamento estimado.

7.10.1. **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.**

7.11. O prazo para resposta restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período conforme Art. 124, inciso II alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o **contrato** e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do **contrato** e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente **Contrato** e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste **Contrato**.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **Contrato**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do **contrato**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Contrato** e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do **contrato**.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do **contrato** ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste **contrato**, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do **contrato**, os serviços e/ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço ou entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do **contrato**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do **contrato**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do **contrato**, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo **contrato**, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.12. Comunicar ao Fiscal do **contrato**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos serviços e/ou materiais.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **contrato**.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19. Manter durante toda a vigência do **contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do **contrato**, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do **contrato**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **contrato**.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26. Se aplicável ao objeto da licitação, o contratado deverá atender à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que deverá se responsabilizar integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção de fornecimento ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007.

9.27. Observar as demais obrigações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do **contrato** administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os **contratos** de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de **contratos** administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O **contrato** está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os **contratos** e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste **contrato** ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do **contrato** e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campina Grande do Sul por até **3 (três) anos** e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I - der causa à inexecução parcial do **contrato** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do **contrato**;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o **contrato** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses previstas no item 11.3. que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do **contrato**;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do **contrato**;

- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5. Em conjunto com as sanções nos previstas nos itens 11.2., 11.3. e 11.4. a autoridade competente poderá:

- I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do **contrato**; e
- II – determinar a rescisão unilateral do **contrato**.

11.6. O atraso injustificado na execução do **contrato** sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- I - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

11.7. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do **contrato**, que sujeitará a contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

11.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do **contrato** com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste **contrato**.

- I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do **contrato**.

11.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos itens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do **contrato**, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério da PREFEITURA, observando-se os critérios constantes do 11.13. e sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos 11.6. e 11.9., a critério da PREFEITURA, este **contrato** poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções

11.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I do item 11.5., o somatório das demais multas previstas nesta Cláusula não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) de 1/12 (um doze avos) do valor total do **contrato**.

11.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no item 11.11. poderá ensejar a rescisão unilateral do **contrato**.

11.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI – a não reincidência da infração;
- VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

11.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

11.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no item 11.13.

11.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de Guia de Recolhimento.

11.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PREFEITURA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O **contrato** será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O **contrato** poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **contrato** não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do **contrato**, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do **contrato** de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O **contrato** pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o **contrato**.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do **contrato** não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O **contrato** poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

09.003.23.695.0017.2025 – Fonte 1000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **contrato**.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **termo de contrato**.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de **termo aditivo**, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do **contrato** podem ser realizados por **simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Caberá aos Fiscais de Contrato e os Gestores de Contrato, designados por meio de Portaria pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste **contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Campina Grande do Sul - Paraná, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **Termo de Contrato** que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.2. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento de **Termo de Contrato**.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Pregão Eletrônico nº: 108/2026
Razão Social:
CNPJ nº:
E-mail:
Telefone: ()
Endereço:

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador da Cédula de Identidade **RG nº XXXXXX-XX** e do **CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

DECLARO que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

DECLARO que não possuo condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO que a pessoa física (corpo social) e nem a pessoa jurídica (empresa), nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARO que nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública Municipal.

DECLARO que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

DECLARO que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ainda, não sendo desses, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

DECLARO que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que cumpro com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

DECLARO que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que os lances a serem ofertados durante a sessão de julgamento da licitação, serão de minha exclusiva responsabilidade, assumindo como firmes e verdadeiras minhas propostas e os lances inseridos no sistema, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei.

DECLARO que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecermos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007.

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que na presente data estou enquadrado como empresa de **(grande porte, pequeno porte, microempresa, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo)**.

DECLARO, que cumpro os requisitos constantes no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/21. (no caso de profissionais organizados sob a forma de COOPERATIVA).

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que na presente data:

☐ Estou **APTO** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida lei e ainda, que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

☐ Estou **INAPTO** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campina Grande do Sul, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(Nome Legível/Cargo/Razão Social/CNPJ)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREGÃO n.º xx/xxxx

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

N.º	Nome	Especialidade	N.º de Registro no Conselho de Classe ao qual pertence (CREA)	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Campina Grande do Sul, __ de __ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI -
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em Edital do Pregão Eletrônico n.º xx/xxxx, ATESTO que nesta data, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF(Cadastro Nacional de Pessoa Física) sob o n.º, tendo se apresentado na qualidade de responsável legal da empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, obteve ciência de todas as informações necessárias e meios disponíveis para a implementação dos serviços de fornecimento decoração natalina, bem com as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico n.º **xx/xxxx**

A empresa, inscrita no CNPJ n.º
....., sediada na Rua/ Avenida
....., n.º, Bairro, na
cidade de, estado, assume todos os riscos por ter optado
em não realizar Visita Técnica deste Edital. Declara ainda que tomou conhecimento de todos os custos
indiretos que não façam parte dos serviços determinados na proposta e que está ciente de que esta
Administração não aceitará alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades,
especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 108/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2026, DENTRO DO PROJETO “LUZES DA CULTURA, MAGIA DO TURISMO”, CONFORME O DESCRITIVO E QUANTITATIVO PREVISTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Valor Máximo: R\$ 899.215,70 (Oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e quinze reais e setenta centavos)

Data de abertura: 17/11/2026 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.